



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 223/94 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

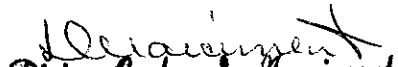
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de construção de guarita, praça e estacionamento, anexo ao Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.


ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 16 de Fevereiro de 1994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº006/94.

DE: 16/02/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº006/94.

DE: 08/02/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente A provou o Projeto de Lei nº006/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de / construção de guarita, praça e estacionamento, anexo ao Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizada pelo artigo anterior, neste exercício o Senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.



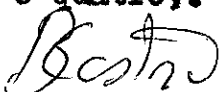
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

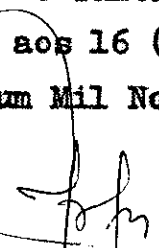
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

- ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, / discriminará a classificação funcional programática e / econômica da despesa.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (Dezesseis) dias do Mês de Fevereiro de 1.994 (Hum Mil Novecentos e noventa e quatro).


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 006/C.M.S.R.P/94, Ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para Conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 08 de Fevereiro de 1994.

Ofício nº 043/94

SENHOR PRESIDENTE;

Nos termos em que estabelece o artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Orgânica de nosso Município, solicitamos à V. Excia., a convocação de uma Reunião Extraordinária desse Legislativo Municipal, para o dia 11 de Fevereiro do corrente ano, para deliberarem sobre os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 005/94 de 08 de Fevereiro de 1.994 que dispõe sobre autorização para alienação de veículo da frota municipal; Projeto de Lei nº 006/94 de 08 de Fevereiro de 1.994 que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

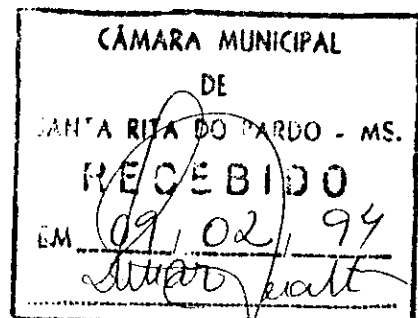
Protocolado

N.º 004
Data 09/02/94
Stuart exalt

Atenciosamente,

Divino
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXELENTESSIMO SR.
BERNARDINO DE CASTRO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 006/94 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL)

DIVIND CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

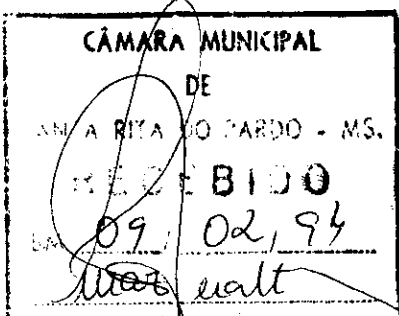
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), para atender despesas de construção de guarita, praça e estacionamento, anexo ao Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/94 DE 08.02.94

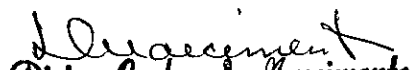
SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES:

O projeto em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir crédito especial, visando a construção de guarita, pavimentação das vias de acesso ao Paço Municipal, construção de estacionamento e ajardinamento, também no Paço Municipal.

A referida obra trará benefícios e comodidade à Administração e seus funcionários, bem como permitirá um maior controle no tráfego de automóveis e usuários da Prefeitura Municipal, além de contribuir na melhoria do aspecto visual do Paço Municipal.

Atenciosamente,


Dirino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 223/94

17.02.94

Prefeitura Munic

Continuação da página 02

Lei nº 223/94 de 17 de Fevereiro de 1994
(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial).

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruz-iros reais) para atender despesas de construção de guarita, praça e estacionamento, anexo ao Paço Municipal.

Artigo 2º Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

Artigo 3º O decreto de Abertura consignará os recursos que dará o suporte ao crédito autorizado no artigo 1º bem como discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

Art. final Estas leis entrarão em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro a 17 de Fevereiro de 1994.

Divino C. Nascimento (pref. Mun)

Publicadas e registradas na Secretaria Geral nas datas acima e afixada no local de costume. José Roberto Martins

(Sec. Geral de Administração)

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL de *Brasilândia*
NO DIA 01/06/94 EDIÇÃO
Nº 192 FOLHAS 02